

O DIREITO EM FACE DA IRRACIONALIDADE: DECIFRAÇÕES PSICANALÍTICAS DO ATO GOLPISTA DE 8 DE JANEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS PARA A DEMOCRACIA.

Ricardo Luiz Pasini¹

RESUMO: O 8 de janeiro de 2023 expôs uma profunda fratura na democracia brasileira, evidenciando a colisão entre a ordem jurídica e a aparente irracionalidade de um ato golpista. Este artigo propõe uma análise interdisciplinar, unindo o Direito e a Psicanálise, por meio de revisão bibliográfica, desenvolvendo-se pelo método dedutivo com enfoque crítico, para decifrar os complexos comportamentos que culminaram na tentativa de subversão do Estado Democrático de Direito. Investiga-se as implicações jurídicas dos eventos, qualificando os crimes, ao mesmo tempo em que a psicanálise oferece lentes para compreender a subjetividade do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro e a psicodinâmica de seus seguidores. Por meio de conceitos como a psicologia das massas, a identificação com o líder e a função do ideal do eu, a psicanálise desvela as motivações inconscientes que impulsionaram a adesão e o fervor de um grupo que se opôs radicalmente às instituições. O estudo demonstra como a irracionalidade, muitas vezes percebida como aleatória, possui lógicas psíquicas que, quando não compreendidas, minam a estabilidade democrática. As implicações jurídicas são vastas, abarcando desde a necessidade de responsabilização penal dos envolvidos até o fortalecimento da legislação e da educação para a defesa contínua do regime democrático.

Palavras-chaves: Estado Democrático de Direito. Psicanálise. Tentativa de Golpe.

ABSTRACT: The events of January 8, 2023, exposed a profound fracture in Brazilian democracy, highlighting the collision between the legal order and the apparent irrationality of a coup attempt. This article proposes an interdisciplinary analysis, combining Law and Psychoanalysis, through a bibliographic review, developed by the deductive method with a critical focus, to decipher the complex behaviors that culminated in the attempt to subversion of the Democratic Rule of Law. We investigate the legal implications of the events, qualifying the crimes, while psychoanalysis offers lenses to understand the subjectivity of former president Jair Messias Bolsonaro and the psychodynamics of his followers. Through concepts such as the psychology of the masses, identification with the leader, and the function of the ego ideal, psychoanalysis unveils the unconscious motivations that fueled the adherence and fervor of a group that radically opposed the institutions. The study demonstrates how irrationality, often perceived as random, possesses psychic logics that, when not understood, undermine democratic stability. The legal implications are vast, ranging from the need for criminal accountability of those involved to the strengthening of legislation and education for the continuous defense of the democratic regime.

Keywords: Democratic Rule of Law. Psychoanalysis. Coup Attempt.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil tem sido palco de crescentes tensões políticas e sociais, que se intensificaram notavelmente nos últimos anos e culminaram nos chocantes eventos de 8 de janeiro de 2023. Naquele dia, um domingo de sol, a capital

federal foi palco para uma tentativa de subversão da ordem democrática, com invasões e depredações das sedes dos Três Poderes – o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal e o Palácio do Planalto. O primeiro atendado contra o estado democrático de direito

¹ Doutorando em Direitos Fundamentais na Universidade do Oeste de Santa Catarina UNOESC. Grupo de Estudos e Pesquisa interculturalidade e intersubjetividade: gênero, orientação sexual, raça e etnia. Chapecó/SC, Brasil. Advogado. Mestre em Ciências Humanas, Especialista em Direitos Humanos e Movimentos Sociais. E-mail: ricardoluiz_direito@hotmail.com

desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, pois perpassou de um ato de vandalismo, esses eventos representaram um ataque frontal e sem precedentes ao Estado Democrático de Direito brasileiro, evocando memórias sombrias de rupturas institucionais e autoritarismo.

A gravidade e a aparente irracionalidade dos comportamentos observados entre os agressores e seus apoiadores levantaram uma série de questionamentos complexos que transcendem a mera análise jurídica dos delitos cometidos. Como explicar tamanha fúria e o desprezo por instituições democráticas fundamentais? Que mecanismos psicológicos podem estar em jogo quando indivíduos se agrupam em torno de ideais antidemocráticos, chegando a cometer atos violentos contra o patrimônio público e a soberania popular?

A relevância deste estudo reside na necessidade imperativa de compreender a fundo esse episódio. Para isso, é crucial ir além da superfície dos fatos e integrar múltiplas perspectivas. A análise jurídica é, sem dúvida, fundamental. Ela permite qualificar os atos criminosos à luz da legislação vigente, delimitar as responsabilidades legais dos envolvidos – sejam eles executores diretos ou incitadores –, e determinar as sanções cabíveis, decorrido mais de 2 anos da data do ataque a democracia.

É através do Direito que se busca restaurar a ordem, julgar e punir os culpados e reafirmar o império da lei como pilar inegociável de uma sociedade que se assenta em bases

democráticas. Contudo, o Direito, por si só, não consegue explicar, não consegue dar conta das raízes profundas de um movimento tão radical, que parece desafiar além das inteligência a lógica racional e a adesão aos princípios democráticos. Ele descreve o "o quê" e o "quem" do delito, mas raramente o "porquê" das motivações intrínsecas e das dinâmicas psicológicas subjacentes.

É nesse ponto que a psicanálise se mostra uma ferramenta indispensável. Ao oferecer um arcabouço teórico robusto para decifrar as motivações inconscientes, os mecanismos de grupo e a adesão a figuras de liderança carismáticas, populistas ou autoritárias, a psicanálise permite uma compreensão mais completa da irracionalidade que parecia permear o ato golpista e os discursos que o precederam e o acompanharam. Ela investiga as forças psíquicas que podem levar indivíduos a romper com a realidade consensual, a negar fatos evidentes e a se engajar em comportamentos destrutivos em nome de um ideal, por mais distorcido que ele seja. A psicanálise, portanto, oferece uma lente para explorar o Mal-Estar na Civilização que, por vezes, se manifesta em surtos de intolerância e violência contra as instituições.

Diante da complexidade desses eventos e da lacuna explicativa que a análise puramente jurídica pode apresentar, surge a problematização central deste artigo: como o Direito pode lidar efetivamente com a

irracionalidade que se manifesta em atos golpistas como os de 8 de janeiro, garantindo a proteção da democracia e a responsabilização dos culpados, ao mesmo tempo em que a psicanálise pode oferecer compreensões valiosas sobre os complexos comportamentos do ex-presidente Jair Bolsonaro e de seus fiéis seguidores e aliados? Esta intersecção entre as disciplinas é crucial para não apenas punir o ato, mas também para entender as condições que o tornaram possível, buscando prevenir futuras ameaças à estabilidade democrática.

Com base na problematização apresentada, este artigo tem como objetivo geral analisar a tentativa de golpe de Estado de 8 de janeiro de 2023 sob uma ótica interdisciplinar, investigando as implicações jurídicas dos atos e as decifrações psicanalíticas dos comportamentos de seus protagonistas. Para alcançar esse propósito, serão desenvolvidos dois objetivos específicos: analisar juridicamente os atos ocorridos em 8 de janeiro de 2023, identificando os crimes e as responsabilidades envolvidas na tentativa de subversão da ordem democrática brasileira; e explorar, a partir da psicanálise, as dinâmicas inconscientes que podem ter influenciado o comportamento do ex-presidente Jair Bolsonaro e a adesão de seus seguidores aos ideais antidemocráticos, contribuindo para a eclosão do evento.

Para tanto, este estudo adota uma abordagem teórico-metodológica qualitativa,

pautada em uma pesquisa bibliográfica aprofundada. O corpo documental para análise será composto por obras e artigos científicos de Direito Constitucional e Penal, que fundamentam a compreensão da ordem jurídica e dos ilícitos cometidos contra o Estado Democrático de Direito.

Concomitantemente, serão explorados textos fundamentais e conceituais da teoria psicanalítica, com foco nas obras que abordam a psicologia das massas, a identificação, a figura do líder, a dinâmica entre o sujeito e a lei, e as manifestações de agressividade e destruição. A pesquisa se configura, portanto, como uma análise interdisciplinar, buscando promover o diálogo entre o campo jurídico e o psicanalítico. Essa abordagem permitirá não apenas descrever os fatos e suas consequências legais, mas também oferecer uma compreensão mais robusta das complexas forças psíquicas e sociais que estiveram em jogo nos eventos de 8 de janeiro e que continuam a desafiar a resiliência da democracia brasileira.

2. OPORTUNISMO POLÍTICO E A EROSÃO DA DEMOCRACIA: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO POPULISTA

A democracia foi e é amplamente aclamada como uma forma de governo mais justa, porém, a manutenção da mesma enfrenta desafios diários. A crença, o discurso exacerbado na democracia advindo de lideranças políticas

oportunistas, muitas vezes mascara as complexas fragilidades humanas e sociais que podem ser exploradas por tais líderes. Antes de adentrarmos na análise do populismo e outros temas, propostos neste tópico, é fundamental refletir sobre a nossa própria relação com os princípios democráticos, a partir de um questionamento provocativo da Ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) Carmém Lúcia:

E, a pergunta que eu faço inicialmente é: Somos, todos nós democratas? Verdadeiramente? No sentido não apenas de, atuarmos com liberdade, atuarmos no sentido da libertação pessoal e social, mas especialmente, vivermos numa sociedade em que, como democratas saibamos respeitar e principalmente, saibamos cada vez mais criar espaços de libertação do outro, nesse mesmo espaço, que é nosso também, respeitando a individualidade e a vocação de cada um? Porque se somos todos Democratas, se a democracia é até hoje, e sem dúvidas a melhor forma de viver com outro, de conviver, porque tantas dúvidas e tantos conflitos e tantos problemas para programar modelos de vida Democráticos no plano pessoal, no plano particular e no plano da política, no plano estatal, portanto? (Rocha, 2020²).

A ascensão de lideranças populistas em diversas partes do mundo contemporâneo tem colocado em xeque os fundamentos do liberalismo constitucional e da democracia. Longe de ser uma mera vertente ideológica, o populismo se revela como uma estratégia política que se nutre do descontentamento popular e da desconfiança nas instituições. Sua

essência, como apresentaremos, reside na oposição binária entre um "povo virtuoso" e uma "elite corrupta", na qual o líder se posiciona como o único e legítimo intérprete da vontade popular. Essa dinâmica, alimentada por um oportunismo político que explora as fragilidades do sistema, representa uma ameaça concreta à estabilidade e à vitalidade da democracia.

A primeira etapa para compreender essa ameaça é definir o populismo. Diferentemente de uma ideologia coesa, o populismo é, na visão de muitos teóricos, um estilo de fazer política. A autora Kim Lane Scheppele (2019, p.1), em seu artigo "The Opportunism of Populists and the Defense of Constitutional Liberalism", ressalta essa característica:

O populismo não é uma ideologia política coerente, mas sim um estilo de política que se baseia na contraposição entre o "povo" e as "elites". O populista se apresenta como o único representante legítimo do povo, prometendo restaurar a soberania popular e devolver o poder aos cidadãos comuns, que teriam sido privados dele por uma elite corrupta e distante. Essa promessa de restituição de poder é o cerne da sua atração e do seu sucesso. O populismo, portanto, é menos sobre o que o populista acredita do que sobre como ele se comunica e como ele explora as fissuras da democracia liberal.

Essa definição nos ajuda a entender que o populista não está vinculado a uma agenda programática, mas sim à construção de uma narrativa que mobiliza paixões e sentimentos de exclusão e quando contrariados, sem saber lidar com a frustração (aqui podemos citar a derrota

² Fala da Ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, no evento "Um dia pela Democracia", no dia 26 de outubro de 2020.

em um processo eleitoral) pode agir de forma a tentar subverter o estado democrático. A “vontade do povo” não é o resultado de um processo deliberativo, mas sim uma construção retórica que justifica a ação do líder.

Essa estratégia populista de oposição binária é o que permite ao líder contornar as instituições democráticas. Ao se colocar como o único porta-voz do povo, ele pode deslegitimar qualquer forma de oposição ou crítica. A imprensa livre, o Poder Judiciário, os partidos políticos e a sociedade civil organizada são rapidamente classificados como parte da “elite” corrupta que conspira contra a “vontade popular”. É nesse ponto que o oportunismo populista se manifesta de forma mais explícita. O populista não busca reformar o sistema, ele busca minar as bases de sustentação da democracia para concentrar o poder em suas mãos. (Levitsky e Ziblatt, 2018)

Na obra, *Como as democracias morrem*, Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018), oferecem uma análise fundamental sobre essa dinâmica. Os autores argumentam que a morte da democracia contemporânea não se dá mais por meio de golpes militares espetaculares, mas sim por uma erosão gradual, em que os líderes eleitos, de forma populista, vão dismantando as instituições por dentro. Eles descrevem a ascensão desses líderes como um processo em que, uma vez no poder, eles começam a subverter o sistema:

A subversão democrática começa nas urnas. O eleitorado, frustrado com o status quo,

elege um líder que usa o discurso populista de “nós contra eles” e que, de forma clara ou sutil, demonstra um desprezo pelas regras do jogo. A partir daí, o líder recém-eleito inicia um processo de enfraquecimento das instituições de freios e contrapesos, como o Judiciário, a imprensa e as agências de investigação. O líder nomeia aliados para postos-chave, restringe a liberdade de imprensa e, em alguns casos, modifica as leis eleitorais para favorecer seu próprio partido. A democracia não é derrubada por uma ação violenta, mas sim se desvanece de forma lenta e quase imperceptível, até que um dia as instituições já não têm mais capacidade de resistir ao poder do executivo. (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 15).

Essa descrição se alinha perfeitamente à estratégia oportunista. O populista, ao invés de romper publicamente com a legalidade, opera nas fissuras da lei, usando o próprio sistema para dismantá-lo, justificando sua atuação dentro das quatro linhas da constituição, como fez Bolsonaro, enquanto isso, segundo Recondo e Weber (2023), “o Supremo, por sua maioria, mais uma vez sustentava que o governo estava na verdade querendo miná-la”. A linguagem do “nós contra eles” cria um ambiente de polarização que torna o diálogo e o consenso quase impossíveis, elementos cruciais para o funcionamento de uma democracia pluralista.

Essa polarização é alimentada por um discurso de medo e de ressentimento. Tzvetan Todorov (2012), nos adverte sobre o papel central do medo como força política. A manipulação do medo do “outro”, do estrangeiro, do diferente, é uma tática central do populismo. O líder populista não apenas cria a figura de um inimigo interno (“as elites

corruptas"), mas também de inimigos externos (imigrantes, globalistas, ideologias estrangeiras).

O medo é uma força poderosa. Pode levar as pessoas a aceitarem medidas extremas e a renunciarem a liberdades fundamentais em troca de uma suposta segurança. O populista explora esse medo para se apresentar como o único capaz de proteger a nação e o seu modo de vida. Ao transformar o “outro” em uma ameaça existencial, o populista justifica ações que, em um contexto de normalidade democrática, seriam inaceitáveis. O medo, portanto, não é apenas um sentimento, mas um instrumento político que pavimenta o caminho para o autoritarismo. (TODOROV, 2012, p. 32).

No contexto brasileiro, a ascensão do populismo e o enfraquecimento da democracia têm sido objeto de intensos debates. Christian Lynch e Marcelo Cassimiro (2022), em "Democracia em Risco: Crises e Perspectivas do Brasil", discutem como as crises institucionais recentes expuseram as fragilidades do sistema democrático brasileiro, tornando-o suscetível à ação populista. A democracia, segundo eles, é um regime que precisa de constante vigilância e de instituições robustas para se sustentar. A ação populista, por sua vez, atua como um corrosivo que ataca justamente essas instituições.

A crise da democracia liberal, na visão de Yascha Mounk (2019), está ligada a um processo de desconsolidação da democracia, resultante da separação entre os princípios democráticos e

liberais. Mounk (2019, p.19) registra uma ascensão do pessimismo na democracia:

Há um quarto de século, a maioria dos cidadãos das democracias liberais estava muito satisfeita com seus governos e o índice de aprovação de suas instituições era elevado; hoje, a desilusão é maior do que nunca. Há um quarto de século, a maioria dos cidadãos tinha orgulho de viver numa democracia liberal e rejeitava enfaticamente uma alternativa autoritária a seu sistema de governo; hoje, muitos estão cada vez mais hostis à democracia. E há um quarto de século, adversários políticos eram unidos em seu respeito mútuo pelas regras e normas democráticas básicas; hoje, candidatos que violam as normas mais fundamentais da democracia liberal ganharam grande poder e influência.

Na visão de Yascha Mounk (2019), a ascensão do pessimismo, como ele documenta, se manifesta na crescente desilusão dos cidadãos com seus governos e instituições, na hostilidade a ideias democráticas e na ascensão de líderes que desrespeitam as normas fundamentais do sistema. Quando da análise da ideia de Mounk, importante trazer para reflexão, a fala do ex-presidente da República, Jair Messias Bolsonaro (2019) ainda quando Deputado Federal que afirmou:

A atual Constituição garante a intervenção das Forças Armadas para a manutenção da lei e da ordem. Sou a favor, sim, de uma ditadura, de um regime de exceção, desde que este Congresso dê mais um passo rumo ao abismo, que no meu entender está muito próximo.

Esse fala, oriunda de um representante do povo, eleito pelo povo, que vive num regime

tido como republicano³, que se assenta nos pilares de um estado democrático, evidencia o declínio na confiança pública e uma erosão gradual das bases que, por décadas, sustentaram as sociedades liberais. Yascha Mounk (2019) conclui, 20 anos após a fala de Jair Messias Bolsonaro, que a sobrevivência da democracia depende da reconexão urgente entre o ideal democrático e os valores liberais, única forma de combater a ascensão do autoritarismo e restaurar a fé na capacidade das instituições de governar com justiça e equidade.

É importante destacar, que a crescente perda de prestígio da democracia pode ser associada à ascensão de movimentos antissistema que se apresentam como porta-vozes dos perdedores da globalização. Esses grupos, majoritariamente de extrema-direita, adotam um discurso reacionário e simplificador, prometendo restaurar um suposto equilíbrio perdido. Esse tipo de narrativa, amplificado pelo ecossistema digital, tem gerado um forte engajamento social. Exemplos internacionais notáveis incluem o Brexit no Reino Unido, que, embora multifatorial, evidenciou o uso de técnicas de manipulação de massas por meio de redes sociais, e a eleição de líderes como Donald Trump nos Estados Unidos e Jair Bolsonaro no Brasil, este citado por Mounk como figuras que

"violam as normas mais fundamentais da democracia liberal".

A ascensão desses líderes e movimentos em países como Hungria e Polônia demonstrou que o Brasil não estava imune a essa tendência, que colocou em risco os pilares do Estado Democrático de Direito, alerta feita por Mounk (2019, p. 14).

A batalha pela sobrevivência da democracia brasileira ainda não foi perdida. Ao contrário dos cidadãos da Turquia e da Hungria, você ainda tem nas mãos a capacidade de brigar por seus valores. Um excelente começo é protestar sempre que o presidente tentar expandir seu poder. Afinal, nada melhor do que centenas de milhares de pessoas de todas as classes e etnias tomando as ruas em uma jubilosa celebração da democracia para demonstrar que Bolsonaro não fala em nome de todo o povo. Se você se importa com a proteção de sua liberdade, é seu dever solene exercer seus direitos antes que o novo presidente os tire de vez. Mas vá com calma: salvar uma democracia de um populista perigoso é como correr uma ultramaratona — e você acaba de transpor o primeiro quilômetro.

Importante referendar, que o desprestígio da democracia liberal não é exclusiva dos movimentos de extrema direita. Diversos atores da extrema-esquerda também atuam mundo afora, demonstrando que “o descontentamento material é terreno fértil para militantes antidemocráticos de todo o espectro ideológico”. (BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023, p. 61)

³ José Afonso da Silva (2012, p. 106) (...) a forma republicana de estado implica a necessidade de (...) eleições periódicas por tempo limitado que se traduz na temporariedade dos mandatos eletivos e,

consequentemente, na não vitaliciedade dos cargos políticos, prestação de contas da administração pública.

A democracia⁴, como uma forma de governo em que o poder político é exercido pelo povo, por meio de representantes eleitos ou por meio de plebiscitos e referendos, conforme Tormey (2019), necessita de um sistema de pesos e contrapesos que impeça o poder de um único indivíduo ou grupo de se tornar absoluto. O oportunismo populista, por sua vez, visa exatamente a neutralização desses freios, seja através da cooptação de aliados para o Poder Judiciário, seja pela deslegitimação da imprensa. Para Simon Tormey (2019, p.31) o populismo é um estilo político que:

Vê o antagonismo fundamental na sociedade como o que existe entre “o povo” (bem) e “as elites” (mal).
Constrói o contexto político em termos de uma “crise” que põe em destaque a inadequação do establishment político.
Oferece uma visão redentora, em vez de uma abordagem guiada pela política, tecnocrática ou baseada em problemas.
Tem como centro uma figura carismática que afirma possuir poderes excepcionais de liderança.
Aplica um uso mais franco, mais voltado para o confronto, mais direto da linguagem o “falando claramente”.

O populismo, portanto, não é uma alternativa à democracia, mas um parasita que se alimenta dela até que não reste mais nada, nem mesmo a vaga lembrança de seus ideais. A manipulação política a frieza calculista dos líderes populistas, que exploram o descontentamento e o medo, representam um dos maiores desafios do nosso tempo. A defesa

da democracia requer, portanto, mais do que a simples crença nas urnas. Exige a defesa intransigente das instituições, da liberdade de imprensa, da independência do Poder Judiciário e, sobretudo, de uma cultura política que valorize o diálogo e o respeito à pluralidade, em detrimento do ódio e da polarização.

3. O 8 DE JANEIRO E A ORDEM JURÍDICA: UMA ANÁLISE DO ATENTADO À DEMOCRACIA E SUAS IMPLICAÇÕES

O dia 8 de janeiro de 2023 inscreveu-se como uma data sombria na história recente do Brasil, marcando um dos mais graves atentados contra a sua jovem democracia. Os eventos que se desenrolaram naquela tarde em Brasília não foram meros atos de protesto, mas sim uma orquestrada tentativa de subverter a ordem constitucionalmente estabelecida desde a Constituição Federal de 1988, culminando na invasão e depredação das sedes dos Três Poderes da República: o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal (STF).

A cronologia dos fatos deste dia, revela uma progressão alarmante de atos com clara intenção golpista. Milhares de manifestantes, muitos deles acampados em frente a quartéis militares por semanas, avançaram em direção à Praça dos Três Poderes. A barreira de segurança,

⁴ José Murilo de Carvalho (p. 244-245): “democracia tem a ver com o povo, com as massas, com o governo de muitos”.

inicialmente insuficiente, foi rapidamente transposta, e em poucos minutos, os edifícios públicos, símbolos máximos da soberania popular e da organização estatal, foram invadidos.

A ferocidade e a intencionalidade dos atos foram notórias: vidraças quebradas, obras de arte destruídas, móveis revirados, documentos violados e equipamentos danificados. Não se tratava de um vandalismo aleatório, mas de uma ação direcionada a desmoralizar e, em última instância, a destruir o patrimônio público e os símbolos que representam a legitimidade dos poderes constituídos. (BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023)

A intenção de subverter a ordem democrática era explícita nas palavras de ordem entoadas e nas ações praticadas, que visavam gerar o caos e a instabilidade necessária para uma intervenção externa, ou seja, um golpe de Estado. O objetivo final era claro: forçar a deposição do governo recém-empossado e a alteração da ordem institucional democrática.

Passados mais de dois anos dos ataques de 8 de janeiro, o Supremo Tribunal Federal (STF) já responsabilizou quase 900 pessoas envolvidas nos atentados contra as sedes dos Três Poderes. A gravidade dos atos, que visavam a abolição do Estado Democrático de Direito e um golpe de Estado, refletiu-se em penas severas para os principais réus. De acordo com o balanço

do gabinete do ministro Alexandre de Moraes, 371 pessoas foram condenadas, sendo que 225 receberam penas que variam de três a 17 anos e seis meses de prisão por crimes como dano qualificado, associação criminosa, e tentativa de abolição do Estado Democrático de Direito (STF, 2025). A grande quantidade de indivíduos sentenciados demonstra a resposta robusta do judiciário brasileiro aos atos antidemocráticos.

A responsabilização dos envolvidos não se restringiu às condenações mais severas. Outras 527 pessoas optaram por Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), aceitando multas que, somadas, ultrapassam R\$ 1,7 milhão, além de prestação de serviço comunitário e participação em cursos sobre democracia. Adicionalmente, 146 indivíduos foram condenados por crimes considerados de menor gravidade, como incitação ao crime, e receberam sanções como o uso de tornozeleira eletrônica e a proibição de uso de redes sociais. Essas medidas demonstram que a justiça buscou diferentes caminhos para responsabilizar todos os participantes, desde os líderes até os envolvidos em crimes menos graves.

Apesar dos resultados alcançados, o relatório também aponta que o processo de responsabilização ainda enfrenta desafios, como a situação de 122 foragidos que fugiram do país após terem o monitoramento por tornozeleira eletrônica rompido. Para metade deles, já foram iniciadas as medidas de extradição, um passo crucial para garantir o cumprimento das penas.

No total, o esforço do STF resultou em mais de 15 mil decisões e despachos proferidos, 342 buscas e apreensões e 488 afastamentos de sigilos, o que reforça o empenho das autoridades em manter a ordem constitucional e o Estado Democrático de Direito. (STF, 2025).

O Poder Judiciário Brasileiro, respondeu aos eventos ocorridos em 8 de janeiro, não somente no processo investigativo e punitivo impetrados em face do estado, mas também, reafirmou os valores democrático frente a eminente ameaça subversiva a ordem Constitucional. Em meio a um cenário de polarização e discursos que buscavam minar as bases da República, a atuação da Corte foi decisiva para garantir que o império da lei prevalecesse.

A análise jurídica, neste contexto, não se restringe aos executores diretos, mas se estende aos seus mandantes, financiadores e incitadores, que, por meio de discursos ou apoio logístico, contribuíram para a eclosão dos atos, buscando identificar e punir toda a cadeia de comando e apoio que possibilitou a agressão à democracia.

A ocorrência dos eventos de 8 de janeiro também levantou sérias questões sobre o dever de proteção do Estado na prevenção e repressão de atos que atentam contra a ordem democrática. O Estado possui a prerrogativa e a obrigação de garantir a segurança de suas instituições e de seus cidadãos, coibindo manifestações que extrapolam os limites do direito de reunião e expressão para se tornarem atos de violência e

subversão. As falhas na inteligência, no planejamento da segurança e na atuação das forças policiais e militares durante os dias que antecederam e no próprio 8 de janeiro foram objeto de intensa investigação.

A omissão ou a colaboração por parte de agentes públicos em qualquer nível de poder é um aspecto crucial na avaliação da responsabilidade estatal. O dever de agir para proteger a democracia é um pilar do Estado de Direito, e sua negligência ou violação compromete a própria base da convivência civilizada.

Embora o 8 de janeiro de 2023 seja um evento singular na história brasileira recente pela sua natureza e escala, ele ecoa momentos de tensão democrática tanto no Brasil quanto no mundo. No cenário nacional, é impossível não traçar paralelos com períodos de forte instabilidade política, como o golpe militar de 1964, que depôs um governo democraticamente eleito e instaurou um regime ditatorial por mais de duas décadas. Embora as táticas e contextos sejam diferentes, a ideia de subverter a ordem democrática pela força bruta é uma constante.

No cenário internacional, o ataque ao Capitólio dos Estados Unidos em 6 de janeiro de 2021 serve como um precedente ainda mais próximo. Ambos os eventos compartilham a narrativa de contestação de resultados eleitorais legítimos, a instrumentalização de discursos de ódio, a mobilização de massas por meio de redes sociais e a tentativa de invadir e depredar

edifícios simbólicos do poder democrático. Esses paralelos indicam uma preocupante tendência global de enfraquecimento das instituições democráticas diante de movimentos populistas e extremistas.

A análise desses precedentes não serve para minimizar a originalidade do 8 de janeiro brasileiro, mas sim para contextualizá-lo dentro de um fenômeno mais amplo de crise democrática, que exige respostas jurídicas e sociais robustas para a sua contenção e prevenção. A qualificação jurídica dos atos, portanto, não é apenas uma questão de aplicação da lei, mas um instrumento para reafirmar o compromisso inabalável com a democracia e a soberania popular.

4. A PSICANÁLISE COMO FERRAMENTA DE DECIFRAÇÃO DA IRRACIONALIDADE POLÍTICA

O atual fenômeno do bolsonarismo no Brasil obriga-nos a pensar nas condições subjetivas, sociais e tecnológicas que o possibilitaram e que ainda sustentam seu poder de influência. Constatamos que, 100 anos depois, a psicologia das massas de Freud (1921/1996) ainda se constitui como uma rica chave de leitura, que merece ser retomada a partir do prisma das contemporâneas formas de laços virtuais possibilitadas pelas redes sociais. Desde a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos, em 2016, passamos a conhecer mais amplamente a força do compartilhamento

de *fake news* nas redes sociais como estratégia de manipulação midiática de massas. No contexto brasileiro, o compartilhamento de mensagens falsas obteve um papel central na campanha para as eleições de tendo seu ápice em 2022.

A conexão entre a psicanálise e os eventos de 8 de janeiro de 2023, quando manifestantes invadiram as sedes dos Três Poderes em Brasília (Brasil), pode ser explorada a partir de uma análise simbólica e subjetiva do comportamento coletivo, dos afetos mobilizados e dos mecanismos psíquicos envolvidos. Pode-se analisar esses acontecimentos sob o viés de alguns eixos psicanalíticos como: Ação Coletiva com *Actin Out* – na Psicanálise este termo se refere a uma ação impulsiva, não elaborada simbolicamente, que revela conflitos inconscientes. Sendo assim, o ataque pode ser visto como um *acting out* político, uma encenação do ressentimento, da frustração e da não aceitação da perda (no caso, a derrota eleitoral).

Não obstante, é um momento em que o sujeito (ou grupo) atua no mundo externo aquilo que não consegue elaborar internamente. Ao se referir aos autores como Le Bon e McDougall, Freud (1921, p.13) busca esclarecer a alteração no comportamento de uma pessoa ao ser parte do grupo. Ele menciona fatores como a anulação do indivíduo em prol do coletivo, a ampliação das emoções e a indiferença pela verdade

O fato mais singular, numa massa psicológica, é o seguinte: quaisquer que

sejam os indivíduos que a compõem, sejam semelhantes ou dessemelhantes, o seu tipo de vida, suas ocupações, seu caráter ou sua inteligência, o simples fato de se terem transformado em massa os torna possuidores de uma espécie de alma coletiva. Esta alma os faz sentir, pensar e agir de uma forma bem diferente da que cada um sentiria, pensaria e agiria isoladamente. Certas ideias, certos sentimentos aparecem ou se transformam em atos apenas nos indivíduos em massa. A massa psicológica é um ser provisório, composto de elementos heterogêneos que por um instante se soldaram, exatamente como as células de um organismo formam, com a sua reunião, um ser novo que manifesta características bem diferentes daquelas possuídas por cada uma das células.

Com base nos estudos apresentados por Le Bon, Freud (1921, p.114-115) diz:

[...] e o indivíduo na massa adquire, pelo simples fato do número, um sentimento de poder invencível que lhe permite ceder a instintos que, estando só, ele manteria sob controle. E cederá com tanto mais facilidade a eles, porque, sendo a massa anônima, e por conseguinte irresponsável, desaparece por completo o sentimento de responsabilidade que sempre retém os indivíduos.

Freud se aprofunda na ideia de sugestão e utiliza o conceito de libido para fundamentar sua análise, sugerindo que a necessidade de amor é uma força que pode levar as pessoas a uma adesão cega a determinado grupo. O Autor destaca que a participação em grupos mais estruturados pode ter um efeito contrário – promovendo princípios éticos mais elevados e desenvolvimento de métodos de trabalho.

Desta forma, essas manifestações estariam mais relacionadas as multidões passageiras ou as massas do que a grupos estruturados. Algumas das mudanças subjetivas

que ele descreve foram utilizadas em movimentos fascistas e estão ligadas, diretamente, ao potencial de mobilização causado pelas notícias falsas,

Os grupos nunca ansiaram pela verdade. Exigem ilusões e não podem passar sem elas. Constantemente dão ao que é irreal precedência sobre o real; são quase tão intensamente influenciados pelo que é falso quanto pelo que é verdadeiro. Possuem tendência evidente a não distinguir entre as duas coisas [...]. Tal como nos sonhos e na hipnose, nas operações mentais de um grupo a função de verificação da realidade das coisas cai para o segundo plano, em comparação com a força dos impulsos plenos de desejo com sua catexia afetiva (FREUD, 1921/1996, p. 87).

Além disso, existe uma identificação com o ideal perdido, desta forma esses grupos extremistas que participaram do ataque à democracia, tendem a formar uma identidade coletiva em torno de um líder ou ideal (Bolsonaro como uma figura messiânica). Em vez de elaborar a perda, há uma insistência delirante na reversão da realidade, manifestada por meio da destruição de símbolos do poder democrático, pois quando o ideal é ameaçado o ego reage com violência e paranoia, como se estivesse se defendendo de um ataque pessoal.

A que se destacar a existência do Superego⁵ perverso⁶ e o gozo na destruição, pois na perversão, o superego não age como um guia moral, mas sim como um impulsionador de um gozo compulsivo e muitas vezes destrutivo. O perverso busca incessantemente preencher uma falta, um vazio, e para isso, submete-se aos imperativos do superego, que exigem a satisfação a qualquer custo, incluindo a exploração e o sofrimento de outros.

Na invasão ao Congresso Nacional, Palacio do Planalto e ao STF isto ficou bem caracterizado visto que carregou elementos de satisfação na agressão às instituições, na transgressão e na teatralidade da violência. Essa atitude expõe um prazer perverso, marcado pela gratificação na quebra da lei, da ordem e na aniquilação do Outro⁷ simbólico, representado pelo Estado democrático.

Não obstante, a conversão de pessoas que parecem tranquilas em provocadores de

tumulto coletivo é um fenômeno que desafia a compreensão sobre a natureza humana. Este fato sugere uma comparação entre o curta-metragem *Motor Mania* (Walt Disney Productions, 1950), onde o personagem Pateta oscila entre a postura amigável de “Sr. Walker” e alter ego⁸ agressivo de “Sr. Wheeler” ao volante — e os acontecimentos de 8 de janeiro de 2023 em Brasília, quando cidadãos comuns, muitos dos quais são identificados (e realmente o são!) como “homens e mulheres de família e patriotas”, invadiram e depredaram instituições públicas na praça dos três poderes.

No episódio ocorrido na capital federal, milhares de manifestantes — muitos deles pais, mães e trabalhadores e devotos à família — invadiram e depredaram o Congresso, o Palácio do Planalto e o STF. Apesar de se autointitular “patriotas”, seus atos incluíram vandalismo, depredação e confrontos violentíssimos com a polícia. A ação orquestrada

⁵ Na teoria psicanalítica de Freud, é a instância da psique que representa a moral e os valores civilizados da sociedade. Ele atua como um “ideal de eu”, buscando a perfeição e a moralidade, e como “consciência”, gerando sentimento de culpa e vergonha quando os desejos do id (instintos) ou os comportamentos do ego (racionalidade) não correspondem aos padrões internalizados.

⁶ Na Psicanálise, a perversão não se refere apenas a comportamentos sexuais desviantes, mas a uma estrutura clínica complexa, caracterizada por uma forma particular de lidar com a castração e o desejo. É uma das três estruturas clínicas fundamentais, junto com a neurose e a psicose e envolve um modo específico de relação com o Outro e com a lei.

⁷ Em Psicanálise, o conceito do “Outro” refere-se a uma entidade simbólica que molda a subjetividade do indivíduo e influencia sua experiência. O Outro pode ser

tanto o Outro com “O” maiúsculo, que representa a ordem simbólica, a linguagem, a cultura e as leis sociais, quanto o pequeno outro, que se refere ao semelhante ou indivíduo com quem o sujeito estabelece relações. A relação entre o sujeito e o Outro é fundamental para a constituição psíquica e para a compreensão do desejo e da linguagem.

⁸ Em português, “alter ego” significa literalmente “outro eu”. Refere-se a uma segunda personalidade ou identidade de uma pessoa, que pode ser tanto uma versão idealizada ou oculta de si mesma, quanto uma pessoa em quem se confia profundamente. Pode ser usado em contextos diversos, desde psicologia e literatura até em situações do dia a dia.

pela massa, fica claro no relatório do ministro Alexandre de Moraes (BRASIL, 2025, p. 4) que afirma,

As ações progressivas e coordenadas da organização criminoso culminaram no dia 8 de janeiro de 2023, ato final voltado à deposição do governo eleito e à abolição das estruturas democráticas. **Os denunciados** programaram essa ação social violenta com o objetivo de forçar a intervenção das Forças Armadas e justificar um Estado de Exceção. A ação planejada resultou na destruição, inutilização e deterioração de patrimônio da União, incluindo bens tombados. **Todos os denunciados**, em unidade de desígnios e divisão de tarefas, contribuíram de maneira significativa para o projeto violento de poder da organização criminoso, especialmente para a manutenção do cenário de instabilidade social que culminou nos eventos nocivos. (Grifo do autor).

Diversos são os fatores que contribuem para o surgimento de traços particulares das massas. O principal é que a pessoa, dentro de uma massa, obtém, pela sua quantidade, uma sensação de força inabalável, a qual a capacita a se entregar a instintos, que, sozinha, ela reprime. Quanto mais anônima a massa for, e, portanto, irresponsável, maior será a entrega deliberada do sentimento de responsabilidade que, normalmente, inibe os indivíduos, mas que em situações de massa se desvanece totalmente.

Em Psicologia das Multidões, Le Bon argumenta que, ao integrar uma multidão, o indivíduo perde sua identidade crítica e é dominado por um “inconsciente coletivo” (1985, p.). Conforme Freud (1921, p. 17)

[...] um indivíduo pode ser posto num estado tal que, tendo perdido sua personalidade consciente, ele obedece a todas as sugestões do operador que a fez

perdê-la e comete os atos mais contrários a seu caráter e a seu costume. A personalidade consciente se foi, a vontade e o discernimento sumiram. sentimentos e pensamentos são então orientados no sentido determinado operador.

Logo, essa massa é facilmente manipulada por líderes ou narrativas que alimentam sentimentos de injustiça ou revolta. Para autor, mesmo pessoas “de bem” podem adotar comportamentos criminosos quando imersas nesse contexto. Além disso, o que caracteriza uma massa é a instabilidade da personalidade consciente com predominância da personalidade inconsciente, direcionamento por meio de sugestão e contágio dos sentimentos e das ideias em um mesmo sentido com tendência a converter, imediatamente, em ações as ideias sugeridas. Ele já não é mais ele mesmo, mas um autômato cuja vontade se tornou ineficaz para direcioná-lo, ou seja, o indivíduo está como hipnotizado seguindo as sugestões do hipnotizador, sem questioná-las.

Corroborando, na teoria Freudiana das massas, grupos tendem à regressão psíquica, agindo sob pulsões mais arcaicas, sendo impulsiva, volúvel e excitável, pois o coletivo pode agir como um “indivíduo com capacidade cognitiva reduzida”. Em uma massa, todos os sentimentos, todos os atos são contagiosos, a ponto de levar o indivíduo a sacrificar muito facilmente o interesse pessoal em detrimento do interesse coletivo. Nela nada é premeditado, as coisas vão fluindo e acontecendo sem que houvesse um roteiro a ser seguido e não aceita

esperar muito tempo entre pensar em algo e conseguir realizá-lo.

A teoria de Freudiana de 1921 que tratou da constituição das massas centraliza a força unificadora do amor, desvendando os processos psíquicos que cimentam a coesão grupal. Contudo, essa unidade é assombrada por sua contraparte sombria: o ódio. Freud revela essa outra faceta da psicologia das massas, presente em Totem e Tabu (1912 – 1913), onde a violência e o ódio primordial se mostram tão fundamentais quanto o próprio laço afetivo.

Um dia os irmãos expulsos se aliaram, mataram e devoraram o pai, e assim puseram fim à horda paterna. Unidos ousaram fazer e levaram a cabo o que individualmente os teria sido impossível. (Talvez um progresso cultural, o manejo de uma arma nova, os teria dado o sentimento de sua superioridade). Que devorassem o morto era coisa natural para alguns selvagens canibais. O violento pai primordial era por certo o arquétipo invejado e temido de cada um dos membros do bando de irmãos. E agora, no ato da devoração, consumavam a identificação com ele, cada um se apropriava de uma parte de sua força. O banquete totêmico, acaso a primeira festa da humanidade, seria a repetição e celebração daquela façanha memorável e criminal com a qual começaram tantas coisas: as organizações sociais, as limitações éticas e a religião" (Freud, 1912-1913/1986, p. 143-144).

A massa é, extraordinariamente, influenciável e crédula, além de ser acrítica, pois o improvável não existe para ela, já alertava Freud (1920, p. 20) “ela vai prontamente a extremos, a suspeita exteriorizada se transforma de imediato em certeza indiscutível, um germe de antipatia se torna um ódio selvagem”. Para o autor (1920, p.20),

A razão e os argumentos não sabem lutar contra certas palavras e certas fórmulas. Proferidas com solenidade diante da massa, imediatamente os rostos se tornam respeitosos e as cabeças se inclinam. Muitos as consideram forças da natureza, poderes sobrenaturais. Quanto a isso, basta lembrar o tabu dos nomes entre os primitivos, as forças mágicas que para eles estão ligadas a nomes e palavras. E por fim: as massas nunca tiveram a sede da verdade. Requerem ilusões, às quais não podem renunciar. Nelas o irreal tem primazia sobre o real, o que não é verdadeiro as influencia quase tão fortemente quanto o verdadeiro. Elas têm a visível tendência de não fazer distinção entre os dois.

Esta é uma atitude contrária à sua natureza, que o homem não é capaz de tomar a não ser quando faz parte de uma massa. Ocorre uma despersonalização: o indivíduo deixa de ser ele mesmo e adota uma identidade grupal (seja à do “motorista agressivo”, caso do “Sr. Wheeler”, ou do manifestante revolucionário e patriota). Portanto, pelo simples fato de pertencer a uma massa, o homem desce vários degraus na escala na civilização. Isolado, ele era talvez um indivíduo cultivado, na massa é um instintivo e em consequência um bárbaro. Tem a espontaneidade, a violência, a ferocidade não se fastando dos entusiasmos e dos heroísmos dos seres primitivos. Ele então se detém, especialmente, na diminuição da capacidade intelectual, experimentada pelo indivíduo, a qual se dissolve na massa.

Conforme o fundador da Psicanálise (Freud, 1921), analisando a massa, afirma que,

Quem quiser influir sobre ela, não necessita medir logicamente os argumentos; deve pintar com imagens mais fortes, exagerar e sempre repetir a mesma fala. Como a massa não tem dúvidas quanto ao que é verdadeiro

ou falso, e tem consciência da sua enorme força, ela é, ao mesmo tempo, intolerante e crente na autoridade. Ela respeita a força, e deixa-se influenciar apenas moderadamente pela bondade, que para ela é uma espécie de fraqueza. O que exige de seus heróis é fortaleza, até mesmo violência.

O verdadeiro líder não se define apenas por sua personalidade, mas principalmente, pela conexão que constrói com seu grupo. Seu papel é crucial ao aliviar as inseguranças infantis inconscientes, além de atender a necessidades emocionais ou afetivas ainda não satisfeitas. Dessa forma, podemos considerar que uma figura de destaque exerce influência sobre seus pares de duas maneiras principais: pelo caráter que demonstra e pelas ideias que representa,

Uma massa primária, desse tipo, é um certo número de indivíduos que puseram um só e mesmo objeto no lugar de seu ideal do eu e, em consequência, se identificaram uns com os outros em seu eu." (FREUD, 1921, p. 118).

Isso tudo se fomenta ainda mais quando os indivíduos são movidos por líderes idolatrados e por emoções primárias, como ódio, medo e adoração, uma vez que as necessidades da massa a tornam receptiva ao líder, mas este precisa corresponder a ela com suas características pessoais. Ele próprio tem de estar fascinado por uma forte crença (numa ideia), para despertar crença na massa. No conjunto, entende-se que os líderes adquirem importância pelas ideias de que eles mesmos são fanáticos. Ele tem de possuir uma vontade forte, imponente, que a massa sem vontade vai aceitar.

Não é exagero dizer que Freud previu tais acontecimentos através da análise de tais mecanismos em termos psicológicos. Por isso, é possível notar que geralmente homens primitivos emergem das massas o que poderíamos supor que o discurso do ódio nada mais é do que a evocação do primitivo em cada um de nós, uma retomada de forças inconscientes presentes no ser humano e no seu processo civilizatório.

Diante disso, Freud (1920, p.19) nos diz:

[...]... a massa não tem dúvidas quanto ao que é verdadeiro ou falso e tem consciência da sua enorme força, ela é, ao mesmo tempo, intolerante e crente na autoridade. Ela respeita a força e deixa-se influenciar apenas moderadamente pela bondade, que para ela é uma espécie de fraqueza. O que ela exige de seus heróis é fortaleza, até mesmo violência. Quer ser dominada e oprimida, quer temer os seus senhores. No fundo inteiramente conservadora, tem profunda aversão a todos os progressos e inovações e ilimitada reverência pela tradição.

Pode-se observar em Bolsonaro, assim como em Trump, o encantamento que eles promovem nas massas. Quando as pessoas estão irritadas ou insatisfeitas, tendem a focar intensamente em seus próprios sentimentos. Quando identificam essas emoções refletidas em um presidente e ex presidente, de nações importantes, por meio de sua linguagem direta e áspera, isso acaba legitimando, de certa forma, que elas também adotem comportamentos rudes e cruéis.

O endeusamento do líder reforça o narcisismo de seus seguidores, que, agora,

engendrados nesse processo, estão aprisionados psicologicamente em uma relação abusiva da qual não conseguem sair. "Ao designar esse fenômeno por 'terror conformista', Lacan acentua a subserviência ao líder que está na base da luta mortífera imaginária dos membros entre si, em que o outro é igual e rival" (Quinet, 2009, p. 84).

Então, o líder passa a ser venerado como um deus, um super-homem ou um messias. Inclinação a todos os extremos, a massa é excitada apenas por estímulos desmedidos. Quem quiser influir sobre ela, não necessita medir logicamente os argumentos, deve pintar com as cores mais fortes, exagerar e sempre repetir a mesma coisa.

Assim, a irracionalidade é despertada pelo discurso de ódio do líder em seu seguidor, porém, do ponto de vista do líder, suas intenções são bastante racionais, uma vez que seu interesse é justamente despertar nos seus seguidores seus impulsos mais arcaicos para assim se identificarem com um líder forte e autoritário. Isto ficou evidente com o acontecimento de 8 de janeiro com aspectos fortemente regressivos, com simbologias infantis, fantasias paranoicas e idealizações de um líder.

Partindo-se da premissa essencial de que o ser humano dentro de uma coletividade vivencia, devido a sua influência, uma alteração frequentemente profunda de sua atividade psíquica. Sua afetividade são notavelmente amplificada, sua capacidade cognitiva

evidentemente reduzida, ambos os processos indicando, sem dúvida, um nivelamento com os demais membros da coletividade. Este resultado só pode ser alcançado pela eliminação das inibições instintivas próprias de cada ser e pela abdicação das configurações singulares de suas tendências individuais.

Ao analisar os eventos de 8 de janeiro de 2023, em busca de uma compreensão maior, a partir das lentes psicanalíticas pode-se, também, pensar em outro importante eixo da psicanálise explorado por Freud, o luto e a melancolia. Freud (1917, p. 249) argumenta eu “O luto é, via de regra, a reação à perda de uma pessoa amada ou de uma abstração que ocupa o seu lugar, como a pátria, a liberdade, um ideal, e assim por diante.” Quanto a melancolia, o autor afirma que,

[...] a perda que causa a aflição é de natureza mais ideal. A melancolia é, sob o aspecto psicológico, a reação à perda do objeto de amor, mas não necessariamente a uma perda consciente, ou seja, uma perda que o próprio sujeito sabe que ocorreu. (Freud, 1917, p. 249).

Assim, a negação da realidade e do luto, com a recusa em aceitar o resultado do pleito, se entende como uma negação e uma defesa contra o luto pelo resultado. Desta forma, em vez de elaborar a perda há uma insistência delirante na reversão da realidade (acampamentos em frete a quartéis serve como exemplo), manifestada por meio da destruição de símbolos do poder democrático. O objeto de desejo é perdido (o poder) ocorrendo revolta e ódio contra esse

mesmo objeto, ou seja, a reação de alguns grupos, com a identificação com a perda de poder ou com ideais políticos, pode ser analisada como um fenômeno de melancolia, onde a dor pela perda é internalizada e expressa em autoacusação ou ódio ao "outro".

A Psicanálise não oferece uma resposta imediata, mas contribui para esclarecer os mecanismos inconscientes que impulsionam indivíduos e coletividades. O ocorrido em 8 de janeiro pode ser entendido como um sintoma coletivo — uma espécie de ato falho da democracia, mostrando como o inconsciente, os desejos e os ressentimentos atuam nos bastidores do cenário político.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ataque de 8 de janeiro de 2023 à democracia brasileira foi um evento de grande monta que expôs as fissuras entre a ordem jurídica e a aparente irracionalidade dos atos golpistas. A gravidade do ocorrido exigiu uma análise que fosse além da superfície dos fatos, integrando as perspectivas do Direito e da Psicanálise. Conforme demonstrado, a análise jurídica se mostrou fundamental para qualificar os crimes, identificar os responsáveis e reafirmar o império da lei como um pilar inegociável da sociedade democrática. O judiciário brasileiro, em especial o Supremo Tribunal Federal (STF), respondeu de forma robusta, responsabilizando quase 900 pessoas, com penas que variam de

serviço comunitário a anos de prisão, e determinando a extradição de foragidos.

No entanto, a investigação puramente jurídica, embora necessária, não consegue explicar as raízes profundas de um movimento que desafia a lógica e a adesão aos princípios democráticos. É aqui que a psicanálise no presente estudo se revela uma ferramenta indispensável, oferecendo uma lente para decifrar as motivações inconscientes e as dinâmicas de grupo que impulsionaram o ataque.

Conceitos como a psicologia das massas, a identificação com o líder e o "acting out" político ajudaram a entender como a frustração e a negação da derrota eleitoral foram encenadas de forma violenta, levando indivíduos a abandonarem o pensamento crítico em prol de uma alma coletiva. A manipulação do medo, a exaltação de um "povo virtuoso" contra uma "elite corrupta" e o discurso que se opõe a instituições democráticas, demonstram como o oportunismo populista se nutre da desilusão para minar a democracia por dentro.

Portanto, a compreensão do 8 de janeiro como um sintoma coletivo — uma espécie de "ato falho da democracia" — permite-nos ir além da punição e focar na prevenção. A psicanálise demonstra que a irracionalidade que se manifesta em atos golpistas possui lógicas psíquicas que, se não forem compreendidas, podem continuamente minar a estabilidade democrática. A defesa da democracia, então,

requer não apenas a continuidade das investigações e a aplicação da lei, mas também o fortalecimento de uma cultura política que valorize o diálogo, o respeito à pluralidade e a independência das instituições.

A batalha pela sobrevivência e manutenção da democracia exige vigilância constante e a defesa intransigente de seus pilares, para que não se torne mais um capítulo de sua lenta erosão, como já alertavam teóricos como Levitsky e Ziblatt. A reconexão entre o ideal democrático e os valores liberais é a única forma de combater o autoritarismo e restaurar a fé nas instituições, garantindo que o 8 de janeiro de 2023 não seja um prenúncio, mas sim um ponto de inflexão na defesa contínua do Estado Democrático de Direito.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BON, Gustave Le. **Psicologia das Multidões**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de Janeiro de 2023. **Relatório final**. Brasília, DF, 17 out. 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2023/10/17/relatorio-cpmi-versao-consolidada_231017_100010.pdf. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Petição n. 12.100, do Distrito Federal**. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Brasília, DF: STF, 19 fev. 2025. Disponível em: <https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/03/27161434/Relatorio-12100-RD-NC1-1.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2025.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 19. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

FREUD, S. **Psicologia das massas e análise do eu**. In: _____. *Cultura, sociedade, religião: O mal-estar na cultura e outros escritos*. Edição do Kindle. São Paulo: Autêntica, 2020.

FREUD, Sigmund. **Luto e melancolia**. In: FREUD, Sigmund. *Obras completas*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. v. 12

KEHL, Maria Rita. Folha de S. Paulo. 4 mar. 2009. [Sobre Gustave Le Bon].

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LYNCH, Christian; CASSIMIRO, Marcelo. **Democracia em risco: crises e perspectivas do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2022.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

QUINET, Antônio. **A estranheza da psicanálise - A escola de Lacan e seus analistas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2009.

RECONDO, Felipe; WEBER, Luiz. **O tribunal: como o Supremo se uniu ante a ameaça autoritária**. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

ROCHA. Cármen Lúcia Antunes. **Um Dia Pela Democracia**. Youtube, 26/10/2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iZUutZAP2cg>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SCHEPPELE, Kim Lane. The opportunism of populists and the defense of constitutional liberalism. **German Law Journal**, Cambridge,

2019. Disponível em:
<https://www.cambridge.org/core/journals/german-law-journal/article/opportunism-of-populists-and-the-defense-of-constitutional-liberalism/687EC99BB43AB8AE88FAA42ED4D83DB0>. Acesso em: 5 ago. 2025.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 36. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto: o positivismo jurídico?**. São Paulo: Livraria do Advogado, 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasil). Em dois anos, STF responsabilizou 898 pessoas por atos antidemocráticos de 8 de janeiro. **Notícias STF**, Brasília, DF, 7 jan. 2025. Disponível em:
<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/em-dois-anos-stf-responsabilizou-898-pessoas-por-atos-antidemocraticos-de-8-de-janeiro/>. Acesso em: 26 ago. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasil). **Relatório 8 de janeiro - Versão Final**. Brasília, DF: STF, 2025. Disponível em:
<https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/01/07201238/Relatorio-8-de-janeiro-Versao-Final.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF autoriza início do regime semiaberto para condenados por improbidade em Mossoró (RN)**. Brasília, DF, 21 nov. 2023. Disponível em:
<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=523863&ori=1>. Acesso em: 21 ago. 2025.

TODOROV, Tzvetan. **O medo dos Bárbaros: para além do choque das civilizações**. Lisboa: Livros do Brasil, 2012.

TORMEY, Simon. **Populism: A very short introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2019.